



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

INDICAÇÃO Nº 1331/2019

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, junto às Secretarias de Saúde e Combate às Drogas, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para que seja criado um “PROGRAMA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE.”

JUSTIFICATIVA

A chegada de um bebê naturalmente altera a rotina de toda família, principalmente a das mães, e sempre é motivo de ansiedade. Agora, imagine quando a gravidez é inesperada. Nesse caso ela (a gravidez) vem acompanhada de uma série de impactos negativos, tanto para a grávida quanto para a criança. Essas mães correm o risco duas vezes maior de morrer por causa de complicações durante a gestação, como por exemplo o pré-eclampsia, (que é afecção que ocorre após a vigésima semana de gestação, das primíparas, caracterizada por hipertensão arterial, nefrite e perturbações hepáticas, podendo evoluir para a eclampsia.) e também o diabetes gestacional (que é Diabetes mellitus gestacional (DMG) é a intolerância aos carboidratos diagnosticada pela primeira vez durante a gestação e que pode ou não persistir após o parto.)

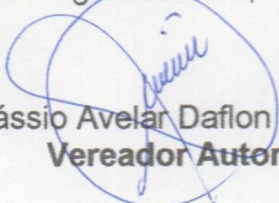
E no próprio parto, o bebê por sua vez, pode nascer abaixo do peso ou prematuro, 62% tem complicações entre o nascimento e o primeiro ano de vida.

A maior preocupação também fica em relação aos adolescentes, que 60% a 80% dos casos acontecem nesta fase.

Vale lembrar outro perigo da gravidez precoce é que metade dos casos terminam em aborto ilegal, que pode ter consequências desastrosas.

Diante do exposto, propomos a criação do Programa, que seriam ações efetivamente realizadas na rede pública de saúde, podendo também se estender à rede de ensino, através de palestras, cursos e seminários, ampliando a difusão de informações de educação em saúde. Toda ação do Programa, deve priorizar a ética e o sigilo, a fim de não incorrer em o não cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

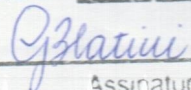
Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 12 de agosto de 2019.

  
Cássio Avelar Daflon Vieira  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 254

Macuco em: 12/08/19

  
Assinatura